



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.536,
DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.536, de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Deputado Coaracy Nunes, nºs 596 e 596 A entre Travessa Silva Jardim e Travessa 7 de Setembro, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 88,72 metros da Travessa 7 de Setembro). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Deputado Coaracy Nunes, medindo 22,22 metros; a Oeste, com Antônio Alves de Lima, medindo 56,99 metros; ao Norte, com Elias da Silva. Tabita Beatriz de Lima Figueira e Lucia Conceição da Silva, medindo 22,78 metros; e a Leste, com Maria do Socorro Capucho, medindo 51,99 metros, com uma área total de 1.210,16m²”, em favor de RICHARDSON SANTOS REBOUÇAS, Processo Administrativo nº 0492/2022 - SEHAB”.*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.536, de 09 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2025.

JOSE MARIA

Assinado de forma

digital por JOSE

MARIA

TAPAJOS:05

TAPAJOS:0505804026

058040263

JOSE MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.536, de 09 de maio de 2025, de RICHARDSON SANTOS REBOUÇAS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo(a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.536, de 09 de maio de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material no nome do logradouro público no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou como nome do logradouro público: "Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na '**Av. Icoaracy Nunes, 596, entre as Tvs. Silva Jardim e 7 de Setembro**, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 88,72 metros da Tv. 7 de setembro) [...]"; **DEVENDO SER RETIFICADO:** "Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na '**Rua Deputado Coaracy Nunes, nºs 596 e 596-A, entre Travessa Silva Jardim e Travessa 7 de Setembro**, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 88,72 metros da Travessa 7 de Setembro) [...]"', encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 18 de setembro de 2025.

JOSE MARIA

TAPAJOS:050

58040263

JOSE MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263